



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) Nº: 65/98

Em: 16 / 02 / 98

Procedência:

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

" CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

**AUTUAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de FEVEREIRO do

ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se  
seguem.

*[Handwritten signature]*

## Parecer da Procuradoria

Projeto de Resolução nº 65/98

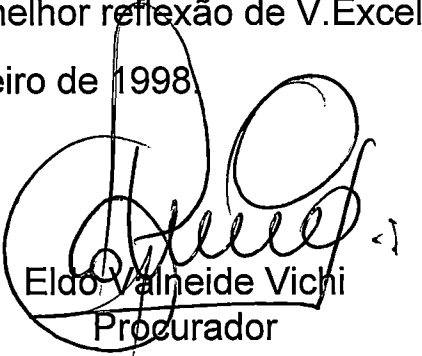
### **“CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelos excelentíssimos senhores Vereadores, visa, como dispõe sua Ementa, a criação de Cargos de provimento em comissão.

A Competência dos nobre Edís está inserida nos meandros do artigo 16, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do projeto, por ser amplamente Constitucional, salvo melhor reflexão de V.Excelências.

Linhares-ES, 16 fevereiro de 1998.



Eldo Valneide Vichi  
Procurador

George Duarte Freitas Fº  
Procurador

Jarbas F.G. Gama  
Procurador

**RESOLUÇÃO Nº.001/98**

"CRIA CARGOS DE PROVI  
MENTO EM COMISSÃO, E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Ficam criados 17 (dezesete) cargos de Assessor  
Parlamentar.

**Art. 2º.** - Os cargos previstos no Art. 1º. da presente Resolução,  
terão seus vencimentos de acordo com o Anexo I, que passa a fazer parte  
integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** - O exercício do Cargos de provimento em Comissão  
previsto no Art., 1º. será de livre nomeação e exoneração do Presidente da  
Câmara Municipal, por constituírem cargos de inteira confiança.

**Parágrafo único** - O assessor Parlamentar será nomeado pelo  
Presidente da Câmara, após indicação do Vereador.

**Ar. 4º.** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a  
elaborar o manual de descrição do Cargo ora criado, bem como, definir suas  
atribuições. M

Linhares - Esp. Santo  
Av. Augusto Calmon, 1117 - Centro - 29.900-060  
tel. 371-0877 - fax 371-1280  
C.G.C. 01.975.290/0001-51

**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Continuação Resolução n.º. 001/98.

**Art. 5º.** - As despesas decorrentes com a implantação da presente Resolução, correrão à conta dos recursos próprios, consignados no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado a suplementá-la se necessário for.

**Art. 5º.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito.



**Francisco Lopes da Costa**  
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE N/ DATA

**Jadir Alpoim**  
Secretário

wIT

Linhares - Esp. Santo  
Av. Augusto Calmon, 1117 - Centro - 29.900-060  
tel. 371-0877 - fax 371-1280  
C.G.C. 01.975.290/0001-51

Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**ANEXO I**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	VENCIMENTOS R\$
Assessor Parlamentar	17	E-06	692,50

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito.

**Francisco Lopes da Costa**  
Presidente

**Jadir Alpoim**  
Secretário

wIT

Linhares - Esp. Santo  
Av. Augusto Calmon, 1117 - Centro - 29.900-060  
tel. 371-0877 - fax 371-1280  
C.G.C. 01.975.290/0001-51

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**PROTÓCOLO**  
N.º 65/98  
Em 16/02/98  
*[assinatura]*

**"CRIA CARGO DE  
PROVIMENTO EM  
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

Artº 1º - Ficam criados 17 (dezesete) cargos de Assessor Parlamentar.

Artº 2º - Os cargos previstos no artigo 1º da presente Resolução, terão seus vencimentos de acordo com a anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artº 3º- O exercício do Cargo de Provimento em comissão previsto no Artº 1º, será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, por constituírem cargos de inteira confiança.

§ único - O Assessor Parlamentar, será nomeado pelo presidente da Câmara, após indicação do vereador.

Artº 4º- Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a elaborar o manual de descrição do cargo ora criado, bem como, definir suas atribuições.

Artº 5º- As despesas decorrentes com a implantação da presente Resolução, correrão à conta dos recursos próprios, consignados no orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Legislativo autorizado a suplementá-las, se necessário for. *[assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"**

Artº 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito.

Francisco Lopes da Costa  
Presidente

**Vereadores:**

José Cardia

Ralph Tadeu R. Maciel

Mario Antonio Del'Caro

Joel Bisi

Valdir Maciel

Jadir Alpoim

Francisco Tarcisio Silva

Jusinete Correa Soeiro

Airido Kirmse

Remegildo Milanez

Alaor Pessoti

Joelson Fregona

Toninho de Freitas

José Belizario Correa

Carlos Almeida Filho

Antonio Rodrigues

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	VENCIMENTOS- R\$
Assessor Parlamentar	17	E-06	692,50

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito.

  
Francisco Lopes da Costa  
Presidente

  
Jadir Alpeim  
1º Secretário

  
Joelson Fregona  
2º Secretário



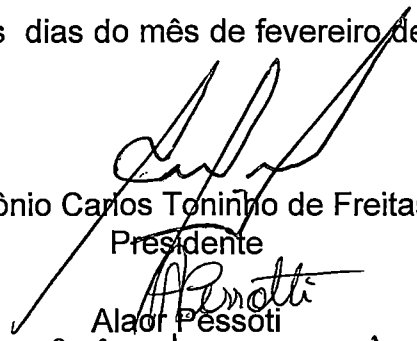
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Resolução nº 65/98

**“CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de ano de mil novecentos e noventa e oito.

  
Antônio Carlos Toninho de Freitas  
Presidente

  
Alair Pessoti  
Relator,

  
Joel Bisi  
Membro

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

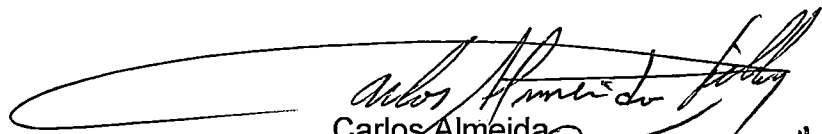
**Projeto de Resolução nº 65/98**

**“CRIA CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Comissão de Constituição de Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, por ser constitucional tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

  
Carlos Almeida  
Presidente

  
José Cardia  
Relator

  
Antonio Rodrigues  
Membro